

RESOLUÇÃO DPG Nº 394, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 455, de 18 de setembro de 2025

Altera a Resolução DPG nº 246/2024 - Consolida designações dos/as defensores/as públicos/as titulares de primeira, segunda, terceira categoria e classe especial e dos/as defensores/as públicos/as afastados/as de suas atribuições ordinárias em razão do exercício de mandato, de funções de confiança em núcleos especializados e na administração ou para o exercício de mandato em entidade de classe

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, e no art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as atribuições em uma única resolução;

CONSIDERANDO o contido nas Deliberações CSDP nº 010/2021, 019/2022, 001/2023 e 001/2024;

CONSIDERANDO a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação do conteúdo da Resolução DPG n.º 45/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Deliberação CSUP n.º 20/2025 que consolida as Deliberações CSDP 001/2023 e 001/2024 e altera o anexo I;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000007590-9,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 6º da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. Designar a defensora pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE** como titular da 81ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 2º. O art. 7º da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º. Designar a defensora pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 80ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 79ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 3º. O art. 10 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Designar a defensora pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 37ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 4º. O art. 11 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11. Designar o defensor público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 75ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 5º. O art. 12 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. Designar a defensora pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 74ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 6º. O art. 13 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13. Designar o defensor público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 30ª Defensoria Pública da 1ª Região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 33ª Defensoria Pública da 1ª Região para a tabelaridade da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Art. 7º. O art. 14 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. Designar a defensora pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER** como titular da 38ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 8º. O art. 15 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15. Designar a defensora pública **CLÁUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 69ª Defensoria Pública da 1ª região para a realização das audiências de custódia e medidas processuais cabíveis visando à liberdade do/a assistido/a, inclusive nos casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 76ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 9º. O art. 16 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 16. Designar o defensor público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 24ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 78ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 10. O art. 19 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. Designar o defensor público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 42ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 11. O art. 20 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. Designar o defensor público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 36ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 12. O art. 21 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21. Designar o defensor público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 73ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 13. O art. 22 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 22. Designar o defensor público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 72ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 14. O art. 23 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. Designar a defensora pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 97ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 71ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 15. O art. 24 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. Designar o defensor público **JULIANO MAROLD** como titular da 23ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 77ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 16. O art. 25 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. Designar o defensor público **LAURO GONDIM GUIMARÃES** como titular da 41ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 17. O art. 29 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 29. Designar o defensor público **MAURÍCIO FARIA JÚNIOR** como titular da 56ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 18. O art. 30 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 30. Designar a defensora pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 64ª Defensoria Pública da 1ª região.

Parágrafo único. Fica a defensora pública mencionada no caput designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da extinta 6ª Vara Criminal de Curitiba que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos por ocasião da publicação da Resolução nº 425-OE, de 29 de janeiro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 19. O art. 31 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 31. Designar o defensor público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 28ª Defensoria Pública da 1ª Região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 33ª Defensoria Pública da 1ª Região para a 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba e tabelaridade das 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba.

Art. 20. O art. 32 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32. Designar a defensora pública **NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA KOWALSKI** como titular da 27ª Defensoria Pública da 1ª Região, e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 33ª Defensoria Pública da 1ª Região para a 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Art. 21. O art. 33 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33. Designar o defensor público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 60ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 22. O art. 34 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 34. Designar o defensor público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 62ª Defensoria Pública da 1ª região.

Parágrafo único. Fica o defensor público mencionado no caput designado extraordinariamente, com prejuízo de sua titularidade, para a 57ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para atuação junto à Vara da Auditoria da Justiça Militar, enquanto não houver a designação de Coordenação do Núcleo de Atendimento e Defesa dos agentes de segurança pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 40, §2º, IX, da LCE 136/11.

Art. 23. O art. 35 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 35. Designar o defensor público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** como titular da 71ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 98ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 24. O art. 36 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 36. Designar o defensor público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular da 70ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 25. O art. 52 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 52. Designar a defensora pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 91ª Defensoria Pública da 1ª região, de acordo com a norma de transição prevista no art. 3º da Deliberação CSDP n.º 001/2024, e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 90ª Defensoria Pública da 1ª região.

Parágrafo único. Fica a defensora pública mencionada no caput designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da 7ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais com competência para Família e Sucessões que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos à 11ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais por ocasião da publicação da Resolução 298-OE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 26. O art. 53 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 53. Designar o defensor público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 96ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual

21.581/2023, para a 94ª Defensoria Pública da 1ª região, para os feitos da Vara da Fazenda Pública.

Art. 27. O art. 54 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 54. Designar o defensor público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 92ª Defensoria Pública da 1ª região, de acordo com a norma de transição prevista no art. 3º da Deliberação CSDP n.º 001/2024, e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 90ª Defensoria Pública da 1ª região.

Parágrafo único. Fica o defensor público mencionado no caput designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da 7ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais com competência para Família e Sucessões que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos à 11ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais por ocasião da publicação da Resolução 298-OE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 28. O art. 57 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 57. Designar a defensora pública **ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTA DE MORAES** como titular da 12ª Defensoria Pública da 2ª região.

Parágrafo único. Fica a defensora pública, sem prejuízo de suas demais atribuições, designada extraordinariamente para atuar perante a 21ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, com divisão equânime de processos.

Art. 29. O art. 59 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 59. Designar a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 14ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 25ª Defensoria Pública da 2ª região.

Parágrafo único. Fica a defensora pública, sem prejuízo de suas demais atribuições, designada extraordinariamente, para atuar perante a 20ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, denominada Vara da Infância e da Juventude, para as demandas afetas à infância infracional, e tabelaridade para as demandas afetas à infância cível.

Art. 30. O art. 60 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 60. Designar a defensora pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 11ª Defensoria Pública da 2ª região.

Parágrafo único. Fica a defensora pública, sem prejuízo de suas demais atribuições, designada extraordinariamente para atuar perante a 21ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, com divisão equânime de processos.

Art. 31. O art. 63 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 63. Designar a defensora pública **RENATA TSUKADA** como titular da 10ª Defensoria Pública da 2ª região.

Parágrafo único. Fica a defensora pública, sem prejuízo de suas demais atribuições, designada extraordinariamente para atuar perante a 21ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, com divisão equânime de processos.

Art. 32. O art. 64 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 64. Designar o defensor **TALES MILETTI DUTERVIL CURY** como titular da 13ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 23ª Defensoria Pública da 2ª região.

Parágrafo único. Fica o defensor público, sem prejuízo de suas demais atribuições, designado extraordinariamente para atuar perante a 20ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, denominada Vara da Infância e da Juventude, para as demandas afetas à infância cível, e tabelaridade para as demandas afetas à infância infracional.

Art. 33. O art. 83 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 83. Designar o defensor público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 39ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG n.º 197/2021 que o designou para a função de Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), com afastamento de sua titularidade.

Art. 34. O art. 85 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 85. Designar o defensor público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 34ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG n.º 007/2024 que, a pedido, o afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, nos termos do art. 165, §1º, da LCE 136/11.

Art. 35. O art. 87 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 87. Designar a defensora pública **FLÁVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 43ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG n.º 178/2024 que a designou para o exercício da função de Assessora de Projetos Especiais, com afastamento de sua titularidade.

Art. 36. O art. 88 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 88. Designar a defensora pública substituta **HELENA GRASSI FONTANA**, lotada na 1ª Região, para atuar em substituição na 16ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG n.º 64/2025 que a designou para a Coordenadoria Especializada de Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEDEM), em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM).

Art. 37. O art. 89 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 89. Designar o defensor público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 55ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG n.º 349/2023 que o nomeou para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade

Art. 38. O art. 92 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 92. Designar o defensor público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR** como titular da 44ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG n.º 109/2022 que o nomeou para a função de Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 39. O art. 94 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 94. Designar a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 40ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução n.º 178/2024 que a designou para o exercício da função de Primeira Subdefensora Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 40. O art. 95 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

~~**Art. 95.** Designar o defensor público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 32ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a~~

~~Resolução DPG nº 186/2023 que o designou para o exercício da função de Assessor Especial de Tribunais Superiores, com afastamento de sua titularidade.~~

Art. 95. Designar o defensor público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 31ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 186/2023 que o designou para o exercício da função de Assessor Especial de Tribunais Superiores, com afastamento de sua titularidade. ([Redação dada pela Resolução DPG 455/2025](#))

Art. 41. O art. 97 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 97. Designar a defensora pública **MARIANA MARTINS NUNES** como titular da 57ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021 que a designou para a função de Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM), com afastamento de sua titularidade.

Art. 42. O art. 100 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 100. Designar a defensora pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 47ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 253/2022 que a designou para o cargo de Coordenadora do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar, com afastamento de sua titularidade.

Art. 43. O art. 101 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 101. Designar o defensor público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 32ª Defensoria Pública da 1ª Região, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 178/2024 que o designou para a função de Chefe do Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada (NUESP), com afastamento de sua titularidade.

Art. 44. O art. 102 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 102. Designar o defensor público **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS** como titular da 85ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 146/2024 que o designou para a função Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 45. O art. 106 da Resolução DPG n.º 246/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 106. Designar a defensora pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 48ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a

Resolução DPG nº 178/2024 que a designou para a função de Segunda Subdefensora Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná